DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6067/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/12212/2018
PROTOCOLO	: 1942821
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a servidora **EDILEUSA DE MENEZES ALVES**, nascida em 11/03/1968, Matrícula nº. 68895022, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria de Estado de Educação.

Durante a instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência às fls. 41-42, sugeriu pelo Registro da presente Aposentadoria Voluntária.

No mesmo sentido, o Representante do Ministério Público de Contas às fls. 43, manifestou-se pelo registro, sob o argumento de que *"Mediante o exposto e diante da análise técnica, opinamos favoravelmente ao Registro da Aposentadoria Voluntária em apreço, nos termos do art. 77, III, da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o art. 34, II, da Lei Complementar n. 160/2012."*

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem o feito, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição), foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da

aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 41, I, II e III, e §1º, da Lei nº. 3.150/05, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, concedida com proventos integrais a servidora EDILEUSA DE MENEZES ALVES, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.602/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Mato Grosso do Sul, nº. 9.765, em 22.10.18.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

LRR